



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 177

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE GETULINA	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 177

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2557, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 2.445 de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$22.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 019 - 04.122.0003.2003 MANUT. GABINETE DO PREFEITO.....1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 02.08.03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 138 - 12.361.0013.2019 MANUT DO ENSINO.....500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 02.08.07 ENSINO MEDIO

Ficha: 169 - 12.362.0038.2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO.....10.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 198 - 10.301.0018.2026 MANUT ASSIST MEDICA E SANITA.....10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo conforme prevê os inciso III, §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Local: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 021 - 04.122.0003.2003 MANUT. GABINETE DO PREFEITO.....-1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 02.08.03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 133 - 12.361.0013.2019 MANUT DO ENSINO.....-500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 02.08.07 ENSINO MEDIO

Ficha: 166 - 12.362.0038.2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO.....-10.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 184 - 10.301.0018.2026 MANUT ASSIST MEDICA E SANITARIA.....-10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 16 de dezembro de 2016

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: MYP52UCP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 177

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016

EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO PISO DAS CALÇADAS LATERAL E FRONTAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2016 – CONVITE Nº 03/2016 E SEUS ANEXOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GETULINA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.890.155/0001-30, neste ato representada pelo Seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Ferreira da Rocha, brasileiro, casado, e portador do CPF nº 305.327.367-53, e do RG nº 9.661.774, residente e domiciliado na Rua Natal Biondo Mengato nº 77 Bairro Vila Nakamura, nesta cidade e comarca de Getulina estado de São Paulo, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SERCAL ENGENHARIA LTDA-EPP, portadora do CNPJ nº 01.757.613/0001-30, e Inscrição Estadual nº 318.005.879.118, com sede comercial na Rua Armando Sales de Oliveira, nº 711, Bairro: Centro, nesta cidade de Getulina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Caliani, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 5.518.489-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 796.885.868-20, residente e domiciliado à Chácara Pé de Manga, s/nº., Bairro Lambari, CEP.: 16450-000, nesta cidade e comarca de Getulina, Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado, o termo Aditivo que se rege pela seguinte cláusula:

Cláusula Primeira. Acrescer, ao objeto do Contrato nº 04/2016, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto anexo a este termo, apresentados pela empresa contratada pela Câmara para acompanhamento da obra, no valor de R\$ 2.814,17 (dois mil oitocentos e quatorze reais e dezessete centavos), atingindo o percentual de 10,083844% do valor total do contrato

respeitados os limites legais.

Parágrafo Único. Fica convencionado que o pagamento referente ao presente termo aditivo será efetuado quando da apresentação do termo de medição final, na conclusão da obra.

Cláusula Segunda. As partes aqui representadas ratificam e devem cumprir todas as demais cláusulas, aditamentos e objeto do Contrato nº 02/2015, por elas firmado em 02/01/2015.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente aditivo, cuja celebração dá com fundamento ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/93 (com redações dadas pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98), em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas que a tudo leram e presenciaram na forma da Lei.

Getulina: 05 de dezembro de 2016.

Câmara Municipal de Getulina

Luiz Carlos Ferreira da Rocha

RG nº 9.661.774 - SSP/SP

CPF/MF nº 305.327.367-53

Sercal Engenharia LTDA-EPP

Sérgio Caliani

RG nº. 5.518.489-3 SSP/SP

CPF/MF sob o nº. 796.885.868-20

Nome: Rogério Santana Caliani

RG nº 25.081.317-8

Nome: Neuza Flausino Kataoka

RG nº 6.279.130

Código Localizador: MYP52UCP